

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

I
Série

Número 218

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 802/2025

Fixa o montante a atribuir na Região Autónoma da Madeira relativamente aos incentivos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, que aprova o regime de incentivos do Estado à comunicação social, na sequência da publicação da Portaria n.º 696/2025/2, de 26 de novembro, que aprova o montante total de apoios do Estado à comunicação social a atribuir em 2025 às Regiões Autónomas.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
Portaria n.º 803/2025

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 40/2024, de 26 de janeiro, que autoriza a repartição dos encargos orçamentais, relativos à execução do projeto 4476 - Requalificação e ampliação do Lar da Ponta Delgada, financiado no âmbito do PRR, investimento contratualizado entre a então SRIJ e o Centro Social e Paroquial Bom Jesus de Ponta Delgada, com vista à requalificação e ampliação da Instituição, aumentando não só a sua capacidade de 36 para 52 utentes, como também otimizando e melhorando os recursos e as infraestruturas existentes, resultando assim, numa disponibilização de 52 vagas (16 novas vagas e 36 vagas remodeladas), contribuindo para o desígnio de modernização e expansão da rede de serviços de apoio social, até ao montante global de 5.328.371,87 €.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 802/2025

de 10 de dezembro

Sumário:

Fixa o montante a atribuir na Região Autónoma da Madeira relativamente aos incentivos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, que aprova o regime de incentivos do Estado à comunicação social, na sequência da publicação da Portaria n.º 696/2025/2, de 26 de novembro, que aprova o montante total de apoios do Estado à comunicação social a atribuir em 2025 às Regiões Autónomas.

Texto:

O Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, aprova o Regime de Incentivos do Estado à Comunicação Social de âmbito regional e local, com a Retificação n.º 13/2015, de 6 de abril e adaptação à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2015/M, de 1 de dezembro, que está regulamentado nos termos da Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

De acordo com o n.º 1 do artigo 14.º do referido Decreto-Lei, os montantes a atribuir, no âmbito do Regime de Incentivos do Estado à Comunicação Social, são anualmente fixados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da comunicação social e do desenvolvimento regional.

Por sua vez, o n.º 2 do artigo 45.º do mesmo diploma determina que, nas Regiões Autónomas, o montante a atribuir relativamente a cada um dos incentivos é anualmente fixado por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da comunicação social e do desenvolvimento regional, sob proposta do membro do governo regional responsável pela área da comunicação social.

Mediante a Portaria n.º 696/2025/2, de 26 de novembro, foi aprovado o montante total de apoios do Estado à comunicação social a atribuir em 2025 às Regiões Autónomas, em consonância com o disposto no n.º 1, do referido artigo 14.º.

Na sequência da atribuição do montante para a Região Autónoma da Madeira, importa proceder à distribuição da dotação atribuída, no montante global de 19.998,00 € (dezanove mil, novecentos e noventa e oito euros), pelas tipologias de incentivos que foram abrangidas pelas candidaturas recebidas no ano de 2025, depois de ouvida a Comissão de Acompanhamento afeta ao presente regime de incentivos, em reunião realizada a 2 de setembro de 2025.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 45.º, do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2015/M, de 1 de dezembro, bem como do constante na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação dada pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, com a alteração introduzida pela Lei n.º 12/2000, de 21 de junho, conjugado com o disposto no artigo 7.º, n.º 1, alínea c) do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, que aprova a organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira e no artigo 4.º, n.º 1, alínea h) do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2025/M, de 1 de outubro, que procede à sua alteração, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e pela Secretaria Regional das Finanças, o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

Pela presente Portaria é fixado o montante a atribuir na Região Autónoma da Madeira relativamente aos incentivos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, que aprova o regime de incentivos do Estado à comunicação social, na sequência da publicação da Portaria n.º 696/2025/2, de 26 de novembro, que aprova o montante total de apoios do Estado à comunicação social a atribuir em 2025 às Regiões Autónomas.

Artigo 2.º Tipologias de incentivos e montantes

- 1 - O montante total de apoios do Estado à comunicação social atribuído à Região Autónoma da Madeira, no ano de 2025, é de 19.998,00 € (dezanove mil, novecentos e noventa e oito euros), o qual será afeto, na sua totalidade, ao incentivo ao desenvolvimento digital.

Artigo 3.º Termos e condições de aplicação do regime de incentivos

Os termos e as condições a obedecer na aplicação do Regime de Incentivos do Estado à Comunicação Social de âmbito regional e local são os previstos na Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

Artigo 4.º Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 9 de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Elsa Maria dos Santos Fernandes

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Portaria n.º 803/2025**

de 10 de dezembro

Sumário:

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 40/2024, de 26 de janeiro, que autoriza a repartição dos encargos orçamentais, relativos à execução do projeto 4476 - Requalificação e ampliação do Lar da Ponta Delgada, financiado no âmbito do PRR, investimento contratualizado entre a então SRIJ e o Centro Social e Paroquial Bom Jesus de Ponta Delgada, com vista à requalificação e ampliação da Instituição, aumentando não só a sua capacidade de 36 para 52 utentes, como também otimizando e melhorando os recursos e as infraestruturas existentes, resultando assim, numa disponibilização de 52 vagas (16 novas vagas e 36 vagas remodeladas), contribuindo para o desígnio de modernização e expansão da rede de serviços de apoio social, até ao montante global de 5.328.371,87 €.

Texto:

Considerando que, através da Portaria n.º 40/2024, de 26 de janeiro, foi autorizada a repartição dos encargos orçamentais, relativos à execução do projeto 4476 - Requalificação e ampliação do Lar da Ponta Delgada, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), investimento contratualizado entre a então Secretaria Regional de Inclusão e Juventude (SRIJ) e o Centro Social e Paroquial Bom Jesus de Ponta Delgada, com vista à requalificação e ampliação da Instituição, aumentando não só a sua capacidade de 36 para 52 utentes, como também otimizando e melhorando os recursos e as infraestruturas existentes, resultando assim, numa disponibilização de 52 vagas (16 novas vagas e 36 vagas remodeladas), contribuindo para o desígnio de modernização e expansão da rede de serviços de apoio social, até ao montante global de 4.497.289,87€ (quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e nove euros e oitenta e sete cêntimos);

Considerando, contudo, que urge reforçar o montante global atribuído, bem como alterar os valores definidos para os anos económicos de 2025 e 2026.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, o seguinte:

1. Alterar o n.º 1 da Portaria n.º 40/2024, de 26 de janeiro, na sua redação atual, com a seguinte redação:

“1. Autorizar a repartição dos encargos orçamentais, relativos à execução do projeto 4476 - Requalificação e ampliação do Lar da Ponta Delgada, financiado no âmbito do PRR, investimento contratualizado entre a então SRIJ e o Centro Social e Paroquial Bom Jesus de Ponta Delgada, com vista à requalificação e ampliação da Instituição, aumentando não só a sua capacidade de 36 para 52 utentes, como também otimizando e melhorando os recursos e as infraestruturas existentes, resultando assim, numa disponibilização de 52 vagas (16 novas vagas e 36 vagas remodeladas), contribuindo para o desígnio de modernização e expansão da rede de serviços de apoio social, até ao montante global de 5.328.371,87 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e um euros e oitenta e sete cêntimos), distribuídos da seguinte forma:

Ano económico de 2024	0,00€;
Ano económico de 2025	2.374.320,55€;
Ano económico de 2026	2.954.051,32€.”

2. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 5 dias do mês de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

**EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL**

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)